



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2019

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do público da educação básica do Município de Santa Leopoldina/ES.

Parágrafo único: Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico a docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. A remuneração e os subsídios de que tratam esta Lei, no índice de reajuste considerado no *caput* do artigo antecedente, possuirá efeitos a partir de 1º junho de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - A tabela constante do Anexo VI da Lei nº 1342/2010, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de junho de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I do Projeto de Lei nº. /2019

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES - SUPLEMENTAR - 2019														
CLASSE	CARREIRA	NÍVEIS	PADRÃO											
			I	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MAMPA		I	1.285,94	1.324,52	1.364,25	1.405,18	1.447,34	1.490,76	1.535,48	1.581,54	1.628,99	1.677,86	1.728,20	1.780,04
		II	1.350,23	1.390,74	1.432,46	1.475,43	1.519,70	1.565,29	1.612,25	1.660,61	1.710,43	1.761,74	1.814,60	1.869,03
		III	1.695,82	1.746,69	1.799,10	1.853,07	1.908,66	1.965,92	2.024,90	2.085,64	2.148,21	2.212,66	2.279,04	2.347,41
		IV	1.865,45	1.921,41	1.979,06	2.038,43	2.099,58	2.162,57	2.227,44	2.294,27	2.363,10	2.433,99	2.507,01	2.582,22

MAMPB	III	1.695,82	1.746,69	1.799,10	1.853,07	1.908,66	1.965,92	2.024,90	2.085,64	2.148,21	2.212,66	2.279,04	2.347,41	2.417,83	2.490,37	2.565,08
	IV	1.865,45	1.921,41	1.979,06	2.038,43	2.099,58	2.162,57	2.227,44	2.294,27	2.363,10	2.433,99	2.507,01	2.582,22	2.659,69	2.739,48	2.821,66

MAMPP	III	1.695,82	1.746,69	1.799,10	1.853,07	1.908,66	1.965,92	2.024,90	2.085,64	2.148,21	2.212,66	2.279,04	2.347,41	2.417,83	2.490,37	2.565,08
	IV	1.865,45	1.921,41	1.979,06	2.038,43	2.099,58	2.162,57	2.227,44	2.294,27	2.363,10	2.433,99	2.507,01	2.582,22	2.659,69	2.739,48	2.821,66

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES - 2019														
CLASSE	CARREIRA	NÍVEIS	PADRÃO											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MAMPA		III	1.695,82	1.746,69	1.799,10	1.853,07	1.908,66	1.965,92	2.024,90	2.085,64	2.148,21	2.212,66	2.279,04	2.347,41
		IV	1.865,45	1.921,41	1.979,06	2.038,43	2.099,58	2.162,57	2.227,44	2.294,27	2.363,10	2.433,99	2.507,01	2.582,22
		V	2.204,59	2.270,73	2.338,85	2.409,02	2.481,29	2.555,72	2.632,40	2.711,37	2.792,71	2.876,49	2.962,78	3.051,67
		VI	2.543,69	2.620,00	2.698,60	2.779,56	2.862,95	2.948,83	3.037,30	3.128,42	3.222,27	3.318,94	3.418,51	3.521,06

MAMPP		III	1.695,82	1.746,69	1.799,10	1.853,07	1.908,66	1.965,92	2.024,90	2.085,64	2.148,21	2.212,66	2.279,04	2.347,41	2.417,83	2.490,37	2.565,08
		IV	1.790,78	1.844,50	1.899,84	1.956,83	2.015,54	2.076,00	2.138,28	2.202,43	2.268,51	2.336,56	2.406,66	2.478,86	2.553,22	2.629,82	2.708,72
		V	2.204,59	2.270,73	2.338,85	2.409,02	2.481,29	2.555,72	2.632,40	2.711,37	2.792,71	2.876,49	2.962,78	3.051,67	3.143,22	3.237,51	3.334,64
		VI	2.543,69	2.620,00	2.698,60	2.779,56	2.862,95	2.948,83	3.037,30	3.128,42	3.222,27	3.318,94	3.418,51	3.521,06	3.626,69	3.735,49	3.847,56

Av. Prefeito Helio Rocha, 1022 - Centro - CEP 29640-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 - FAX: (27) 3266-1125 - CNPJ 27.165.521/0001-55

Valdemar Luiz Horbalt Coutinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 014/2019

Santa Leopoldina/ES, 12 de junho de 2019.

Senhora Presidente,

Encaminhamos, em anexo o presente Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no importe de 4,17% aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Leopoldina.

Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Assim sendo, Nobres Vereadores e Vereadoras, pelas molduras e razões apresentadas, protestamos para que o Projeto de Lei, ora encaminhado, seja apreciado em caráter de urgência pela importância que a matéria tem para o imediato socorro público no sustento próprio e das famílias de nossos servidores do magistério.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos seja o Projeto em pauta, apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Protocolo

12/06/2019

11:48

marciana
Protocolo


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei que solicita autorização ao Legislativo para o Executivo Municipal Conceder reajuste salarial na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do municipal.

Assim, para este exercício de 2019, o reajuste deverá ser de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2019, o índice para conceder reajuste sobre o piso básico, sobre o qual se calcula os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal.

O valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para o reajuste salarial proposto, levando em consideração, a situação econômica do Município.

Ademais, impõem-se ressaltar que o reajuste salarial será concedido, indistintamente, aos servidores públicos ocupantes do quadro do Magistério da educação básica do município, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Santa Leopoldina/ES

Santa Leopoldina/ES, 12 de junho de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL